FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

Resolução nº 178/CONSEPE, de 14 de novembro de 1995.

Revogado

Institui Plano Semestral de Atividade Docente.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A necessidade da administração contar com informações e instrumentos para acompanhamento das atividades acadêmicas,

R E S O L V E "ad referendum do Plenário":

Art. 1º - Instituir o plano semestral de atividade docente para todos os departamento da UNIR.

§ 1º - Considera-se docente: os efetivos, visitantes, substitutos, redistribuídos e à disposição lotados no Departamento (anexo I desta Resolução);

§ 2º - O plano do Departamento, contendo cópia do plano individual dos docentes, deverá ser apresentado à PRAC ou Campi com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do semestre letivo anterior;

§ 3º - Os docentes que tenham horas destinadas para atividades de pesquisa e extensão deverão apresentar os respectivos projetos.

Art. 2º - Após o desenvolvimento do 1º (primeiro) plano de atividade em diante, os departamento apresentarão relatório das atividades desenvolvidas.

§ único - O relatório de que trata o Caput deste artigo será apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do respectivo semestre.

Art. 3º - Poderá ser destinado um percentual de horas de trabalho para atividades em Comissões.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

☒ REVOGADA Em 20/10/00
☐ HOMOLOGADA
Por: Resolução 034/CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Osmar Siena
Presidente

☐ REVOGADA Em 16/11/95
☒ HOMOLOGADA
Por: Sessão extr. / 067ª
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

PLANO SEMESTRAL DE ATIVIDADE

Anexo I - Resolução 178/CONSEPE, de 14 de novembro de 1995

Unidade:		**Departamento:**			
Docente:					
Regime de Trabalho:		**Ano:**		**Semestre:**	
Horário	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**